

LEI N° 494/78

**“APROVA O PLANO RODOVIÁRIO DO MUNICÍPIO DE JOÃO
MONLEVADÉ”**

O Povo do Município de João Monlevade, por seus representantes decretou e eu, em seu nome, sanciono a seguinte Lei:

Art. 1º - Fica aprovado, em termos de decisão final, o Plano Rodoviário do Município de João Monlevade e respectivas siglas, aprovado em nível de minuta, pelo Conselho Rodoviário Estadual, em sua 42ª Reunião Ordinária, realizada em 17 de Outubro de 1978.

Art. 2º - Revogam-se as disposições em contrário.

Art. 3º - Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Prefeitura Municipal de João Monlevade, 26 de Dezembro de 1978.

**ANTÔNIO GONÇALVES
Prefeito Municipal**